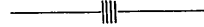




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1759, Janeiro, 30
NATAL

1759, Janeiro, 30, Natal

CARTA do [capitão-mor do Rio Grande do Norte], João Coutinho de Bragança, ao rei [D. José] sobre a ordem que lhe enviou o governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, impondo a cobrança de foro às doações de datas e sesmarias.

Anexo: carta régia (cópia) e lembrete.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 5

AHU_ACL_CU_018, Cx. 7, D. 412

Caixa

7

Doc. N.º

412

Reja V. a bordo de ...
9 de Junho de 1759
Senhor.

[Handwritten signatures and scribbles]



[Large decorative flourish]
Copia da Ordem in Cluzia, mandou o General de Pernambuco, tambem por Copia, para que eu na parte que metoca- com o seu parecer poreste Governo a faça executar a respeito das Dattas e Sismarias, que da- o Gov. de Pernamb. qui por diante se concederem por elle, naõ serem sem foro mercadas a qua- budo. lidade da terra, como elle juntamente me havia, e que prompto tenho obser- vado, naõ se bntanse a ordem ser de 1633, ever que os meus antecessores todos

de antes para cá, tem concedido por este Governo mais de seis Centas Dattas de Sismarias, sem foro, ou fosse incientas desta ordem por cá naõ ser chegada, ou tinhaõ outras incontrarias para a fazerem, as que eu naõ acho na ta Secretaria por mais, que se renhaõ buscado.

Todas as Sismarias, que por este Governo até aqui serem concedido são Livras de foro, e pencaõ, mais que a Dizimo a Deos, como nas mesmas se declara, e de estas algumas tem hido ao conceito, ever por V. Mag. de confir- madas, e que as prezente serve de duvida as que querem tirar algumas Sismarias, que naõ querem fazer, por se ciarem a inposiçãõ do foro; em ta forma ficãõ e- vas ficando muitas terras por se povoadem, no que V. Mag. de tem mais prejuizo nos- seus Deos Dizimos, que a limitaçaõ do pequeno foro, que cada hum poderia pagar.

As Dattas, e Sismarias que por estas Ceroens se pedem, sãõ para crear gado, ou para plantar Cows, e hã fazendas de gado nesta Capita- tania, que lende mais a V. Mag. de pagando a Dizimo das suas Creações, que se pagasse a pencaõ do foro: hã Serra em que se pedio huma só Datta de hã Legoa para plantar Cows, que lende de Dizimo esta so Serra, setenta mil- das cada anno, e constame, que o motivo de as Deos Dizimos de V. Mag. de terem hido em tanto augmento, a hums annos a esta parte, hã pollo que tem tido em se po- varem muitas fazendas de gado, e as cuberno Seras em que se plantas as mesmas mo-

Reja V. a bordo de ...
1759
se junte
huma
tudo salom
de Pernambuco
se a inposiçãõ
estãõ na
se a inposiçãõ
ut supra.

[Handwritten signatures and scribbles]

Parece-me bem q' informe o Sr. de Pernambuco ouvidor tambem o Sr. de Lam. v. nas Cortes
daquelle com a mesma cam. q' o Sr. mandava juntar.

Informe o Sr. de Pernambuco
com seu parecer na forma q' apri-
ta o Sr. de Lam. v. de 1759
11 de 1759

[Handwritten signatures and a circular seal]

Moradores suas terras, e mais Lavouras, agora estou vendo parar
este augmento, com os homens não quizerem tirar Dattas de algumas terras
que descobrem, por não pagarem dellas o foro que lhes for arbitrado, pelha-
pense em que estado de se lhes concederem as Sismarias sem mais pencaes, que
dizimo a Deos.

As terras que aestes moradores por este Governo serem an-
cedido por Dattas, nas mesmas bem expressada mente se des concedem
cedem com a condicao de as povoarem, medirem, e demarcarem dentro do quin-
quenio da Ley, e dentro de hum anno, haverem a confirmacao de V. Mag. de
na de que não satisfazendo com a condicao de terminada, se haverem por devo-
lutas, e se darem a quem as pedir, no que vejo coaze todos incursos, pelas pccas q'
acho confirmadas por V. Mag. de, e na mesma forma por demarcar, por cujo
motivo vejo tantas demandas, e dependencias nesta Cappitania sobre terras
huas Erros com outros, e não huma vez, senão muitas tem acontecido pelas
mesmas haverem morres de parte a parte, cada hum em querer defender, e que
não sabe se he seu, o que não sunderia, se cada hum tivesse demarcado, e con-
firmado a sua Datta, porque he sem duvida, que nenhuma mais haverá,
entre estes, ou a que lhes, que tiverem as suas terras demarcadas, e Confir-
madas, por em constame, que mais que cada hum faz he logo que tira a sua
Datta povoalha no que senão des cuida, adiantando se nesta diligencia por
outro não pedir, e com a povoacao se queda annos esquecidos, como alguns
que tem a seu esquecimento amais de sincoenta annos, e outros de menos.

Exped. por R.
V. em 8 de Jan.
de 1760

Senho Representado a V. Mag. de, que por se lho deminha a briga-
caõ devo assim fazer a respeito das Sismarias de terras desta Cappitania,
para que V. Mag. de seja servido, mandar-me de Clarar, quaes terras hei-
de conce der com foro, no caso, que haja algum que as peva com a pencaõ,



Seas nova mente descubertas, ou setambem aquelles, que amuitos annos es-
tao povoadas, eses donos novamente asquerem haver por Datta por este Gov-
no, como alguns stem feitos, para com ella haverem a Confirmacao de V. Mage.
como tambem, sea isto meo mo addevo obrigar, principal mente aos mais Limi-
sos, ejuntamente aque sedemarquem, para por este modo se acabarem por hua
vez tantas demandas, por humas terras, que por falta, destas duas solidida-
das, que he, demarcar, e Confirmar, tem acontecido tantas desordens nesta Ca-
ppitania.

He por hum, aque se me oferece por na Real prezença de V. Mage. de
que Deos Goarde muitos annos, Cid. do Natal, do Rio Grande do Norte,
30, de Janeiro de 1759.

Joaõ Cout. de Sá

Cópia.

Govern. da Cap. de Pernambuco. Eu o Rey, em envio
muito Saudar. Mandando Ver Esm. papes que aqui me se prezen-
tu pessoa m.^{to} indeligente e de comum sponia debem procedi do otellao
do Servico de D^{na} nobre S^{ra} edmua, sobre si dam nos, Spirituaes, e tempo-
raes, que se experimentaõ neste Estado, sendo Esm. dos motivos mais forco-
sõs, mas se porem. se Conseruõ do He. por estarem dados aduas, subter
peneas particulares, que cultuam as terras, que podem, deixando as m.^{tas}
devoções, sem consentirem que pessoa alguma aprobe Salvo quem
a sua custa as descubra, defende, e se pagar dixima de foro por cada
Citio cada Esm. anno. Puy Servido render q. as peneas q. tiverem terras
de Sermarias ainda q. de muitas Legoas, se as tiverem probadas e cultivadas
por sy, sey getores colonos, ou empregatõs, que com estas tay se pben
sem se entenda, ppois cumprimdo as brigadas do Contrato por sua parte
se llecõse cumprimdo pela minha porem se estas peneas não tiverem cul-
tivado, e pporado parte de duas dattas, ou toda de hum lado do qual quer de po-
vo atã parte citio, e de se brindo-o. Hei por bem se llecõceda man-
trando Citio de q. atom por Sermaria q. está in Culta, e de pporada, q.
se llecõceda breve e humanamente, com declaracõ, que stã Citio,
su parte denunciada, não exceda a quantia de tres Legoas em compari-
do, e uma de largo, su Legoa em quadrado, e excedendo esta quan-
tia, se darã esta ao denunciante, e mais a q. porem, quando se a de-
mitacõ em today com quem se se pporõ, e que as peneas a q. se denõem
de futuro de Sermarias se pben a sem das brigadas de pagar Diximo
e Ordem de Cristo, e as mais costumadas ad hum foro, segundo a gran-
deza, su bondade da terra, com declaracõ porem que sendo antes
convenienter para o meu Servico, se não darã, e se darã para a q.
zenda Real das Sermarias legitimamente possuidas, salhando se
pse fudões, se não seus Successores, e brigadas, e conformaõs por minha
Oyza conformia. Voz ordões Juaõ de Castro, e Executões este-
minha Retoções, mandando requirir esta Ordem nos Livros de se ven-
tã, e nas mais partes q. m. porem necessario p. Voz auctoridã de se ven-
tã, e que por esta Ordões. Escrita em Lisboa a vinte de Janeiro de 1655.
Rey // d. Lopo de Albur Provedor He. // Onõs se continha mais em dita
Cópia, que eu da que se enviõ su de Pernambuco tirci esta bom e fielmente



Supplicia que deſta veyo nella Cid. do Natal do Rio Grande
do Norte aos 28 de Janeiro de 1759.

Secretario Joze Joaquina Souza

*La Secretaria de nes alta y honrrable de fomento y comercio
juntas, con el Consejo de Indias.*

